

OF. CIRC. nº 034/2015 – CRT/SINDUSCON-ES

Vitória, 13 de agosto de 2015

Aos associados do SINDUSCON-ES

Assunto: Diferença Cesta Básica CCT 2014/2016

Prezado Associado,

De acordo com a cláusula 8, itens “C” e “D”, da CCT 2014/2016, ficou determinado a divulgação trimestral do valor médio das cestas de alimentos pelos sindicatos convenentes, cuja diferença deste para o valor constante no item “b”, será disponibilizado mensalmente ao trabalhador conforme o mesmo item “b”.

O SINDUSCON-ES e o SINDICIG, realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem as cestas de alimentos, na qual os valores médios encontrados foram de R\$ 160,45 (cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 109,41 (cento e nove reais e quarenta e um centavos) para a Cesta Tipo 2.

Desta forma, o valor da diferença a ser paga ao trabalhador será de R\$ 91,55 (noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 142,59 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para a Cesta Tipo 2, vigorando a partir de 1º de agosto de 2015.

Para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação de Relações Trabalhistas - crt@sinduscon-es.com.br e 3434-2050 - Giselle Vasconcellos.

Atenciosamente,



ARISTÓTELES PASSOS COSTA NETO
Presidente